**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CNPJ/ME nº 76.627.504/0001-06**

**NIRE nº 41 3 0029559 0**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA [--]ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM [PRIMEIRA/SEGUNDA] CONVOCAÇÃO EM [--] DE [--] DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [--] dias do mês de [--] de 2021, às [--]:00h, na sede da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n° 373, 11º andar, conjunto 1101, Centro, CEP 80410-180 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias [--], [--] e [--] de [--] de 2021 (folhas [--] e [--], respectivamente), no Valor Econômico do Estado de São Paulo nos dias [--], [--] e [--] de [--] de 2021 (folhas [--] e [--], respectivamente), e no jornal BEMPARANÁ nos dias [--], [--] e [--] de [--] de 2021 (folhas [--] e [--], respectivamente), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando [--]% ([--] por cento) do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. [--], o qual convidou, [--], para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
6. a alteração das seguintes condições e características das Debêntures objeto da 5ª Emissão da Companhia, emitida por meio do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Companhia (“Debêntures” e “Escritura de Emissão de Debêntures”, respectivamente): (a) Data de Vencimento das Debêntures e, consequentemente, do seu prazo de vencimento; (b) Juros Remuneratórios; e (c) cronograma de pagamentos dos Juros Remuneratórios e amortização das Debêntures;
7. o reconhecimento, pela Companhia, para todos os efeitos legais, de que o saldo devedor das Debêntures corresponderá a R$ [--] ([--] reais) (“Saldo Devedor Integral”), observado que, na hipótese da Companhia adimplir com todos os pagamentos previstos no fluxo financeiro constante do Anexo I a presente ata, nas respectivas datas de vencimento, a cada parcela será aplicada uma taxa de aceleração nos termos a serem previstos no aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, de forma que o valor total a ser pago pela Companhia com os respectivos descontos, corresponderá ao “Saldo Devedor com Desconto” correspondente a R$ 195.060.040,92 (cento e noventa e cinco milhões, sessenta mil, quarenta reais e noventa e dois centavos) acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano e corrigido pelo IPCA do período correspondente a 04/04/2019 até a data do efetivo pagamento;
8. a constituição de nova garantia, representada por (a) alienação fiduciária de 172.560 (cento e setenta e duas mil, quinhentas e sessenta) cotas subordinadas de emissão do Taranis - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.164.462/0001-78 (“Fundo”, “Cotas Subordinadas” e “Alienação Fiduciária de Cotas”, respectivamente) e de titularidade da Companhia; e (b) cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das Cotas Subordinadas, bem como da totalidade das cotas seniores de emissão do Fundo e de titularidade da Companhia e da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial (“Cotas Seniores”), e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Subordinadas e/ou das Cotas Seniores (“Cessão Fiduciária”);
9. a realização de amortização extraordinária das Debêntures até 29 de março de 2021; e
10. a autorização à Diretoria da Companhia para adotar e praticar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima.
11. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente os acionistas aprovaram a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas detentores de [--]% ([--] por cento) do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:
12. a alteração da Data de Vencimento das Debêntures para 27 de dezembro de 2028 e do seu prazo de vencimento, para 197 (cento e noventa e sete) meses contados da Data de Emissão;
13. a alteração dos Juros Remuneratórios das Debêntures para 6% (seis por cento) ao ano, observado que, no caso de vencimento antecipado das Debêntures, os juros remuneratórios corresponderão a 8% (oito por cento) ao ano;
14. a alteração do cronograma de pagamentos dos Juros Remuneratórios e amortização das Debêntures, conforme consta no Anexo I a presente ata;
15. o reconhecimento do Saldo Devedor Integral, observado que, na hipótese da Companhia adimplir com todos os pagamentos previstos no fluxo financeiro constante do Anexo I a presente ata, nas respectivas datas de vencimento, a cada parcela será aplicada uma taxa de aceleração nos termos a serem previstos no adiamento à Escritura de Emissão de Debêntures, de forma que o valor total a ser pago pela Companhia com os respectivos descontos, corresponderá ao “Saldo Devedor com Desconto”, correspondente a R$ 195.060.040,92 (cento e noventa e cinco milhões, sessenta mil, quarenta reais e noventa e dois centavos) acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano e corrigido pelo IPCA/IBGE do período correspondente a 04/04/2019 até a data do efetivo pagamento;
16. a constituição da Alienação Fiduciária de Cotas e da Cessão Fiduciária;
17. a realização de amortização extraordinária das Debêntures, que deverá ocorrer até 29 de 2021março de 2021, mediante o pagamento de R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), corrigidos pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de remuneração de 6% (seis por cento) ao ano, a partir de 04 de abril de 2019 até a data da realização do pagamento, com recursos próprios da Companhia ou com recursos decorrentes da venda do imóvel registrado perante o Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ sob a matrícula nº 24.269 (“Imóvel Macaé”), atualmente objeto da Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrada em 27 de julho de 2012 no âmbito das Debêntures a terceiros (“Amortização Extraordinária”), observado que se a Amortização Extraordinária não for realizada nos termos acima, a repactuação das Debêntures, conforme aprovada nesta Assembleia, será resolvida de pleno direito, voltando as partes ao *status quo ante* de sua celebração; e
18. a autorização à Diretoria da Companhia para adotar e praticar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação.
19. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Curitiba/PR, [--] de [--] de 2021.

*(assinaturas na página seguinte)*

*Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial, realizada em [--] de [--] de 2021*

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **[--]**PresidenteNome**:** [--]CPF**:** [--] | **[--]***Secretário*Nome**:** [--]CPF**:** [--] |

**Acionistas:**

**INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Jauneval de Oms e Di Marco Pozzo*

**MDC ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.**

*p.p. Manacesar Lopes dos Santos*

**INSA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

*p.p. Manacesar Lopes dos Santos*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data de Pagamento** | **Saldo Devedor Integral** | **Valor pago pela Companhia** | **Valor abatido do Saldo Devedor Integral, considerando a aceleração de pagamento** |
|  | Valor Nominal | Juros Remuneratórios | Atualização Monetária | Valor Nominal | Juros Remuneratórios | Atualização Monetária | Valor Nominal | Juros Remuneratórios | Atualização Monetária |
| 29 de março de 2021 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2021 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2022 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2023 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2024 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2025 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2026 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2027 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |
| 27 de dezembro de 2028 | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA | R$ [--] | 6% | IPCA |